

MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF/RJ

Termo de Referência 24/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	153120-MEC-CENTRO CIENC.MAT.E DA NATUREZA DA UF /RJ	JULIANA PAULA COSTA ABELHA	29/09/2025 10:44 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	196/2025	23079.254946/2025-42

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para o Serviço de substituição da mola (piso) da porta blindex localizada no Salão Nobre da Decania do CCMN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 . As fotos dos locais de instalação constam no Anexo I deste instrumento, com o objetivo de facilitar a análise e a elaboração das propostas.

1.1.3. Para agendar uma visita técnica, contatar o responsável indicado no item 6.7 desse instrumento.

1.1.3.1. O prazo para realização da visita técnica estará disponível até o período anterior ao início da fase de lances, podendo não haver tempo suficiente para apresentação da proposta no sistema caso a visita seja solicitada fora desse prazo.

1.1.3.2. Atentar para as exigências na seção REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO diante desse instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CCMN
1	18406	Contratação de empresa especializada para o serviço de substituição de mola (piso) de porta blindex, incluindo o fornecimento do material. A execução do serviço inclui: Desmontagem da mola hidráulica antiga; Provisão e instalação da mola nova, adequada ao modelo da porta instalada no Salão Nobre do CCMN; Ajustes finos para garantir o fechamento controlado e seguro da porta; Testes funcionais para assegurar o atendimento aos requisitos técnicos e de segurança; Garantia legal sobre os materiais e serviços prestados, conforme legislação vigente.	UND.	1

		Observações: O serviço deverá ser executado conforme as normas técnicas aplicáveis, respeitando os procedimentos de segurança e as condições do ambiente. A contratada deverá possuir todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do trabalho, bem como estar conforme exigências legais, fiscais e trabalhistas. É imprescindível que a empresa contratada garanta responsabilidade técnica e atendimento a eventuais ajustes ou correções durante o período de garantia contratual.		
--	--	---	--	--

- 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 14/2025.
- 1.3. Este Termo de referência serve de orientação. Em caso de discrepância ou dúvidas estas serão resolvidas junto ao responsável do pedido e a contratada.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.2. A descrição da solução está no ETP.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A presente contratação atende aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Demais Requisitos

- 4.5. Cumprir integralmente o objeto desta contratação nos prazos estipulados, fornecendo o material e realizando a instalação ou a limpeza, ou o reparo do mesmo, se for o caso, prezando pela qualidade do serviço, respeito aos funcionários da contratante e normas de segurança inerentes ao serviço.
- 4.6. Providenciar e responsabilizar-se por todo o material necessário para a execução total do serviço, incluindo a remoção de restos de material e lixos resultantes, além do acabamento estético posterior, caso seja necessário.

- 4.7. Comunicar à Direção deste Instituto toda e qualquer anormalidade, erro ou irregularidade observada em virtude da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive acesso às dependências desta Instituição.
- 4.9. Executar os trabalhos com mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das Normas Técnicas, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de referência.
- 4.10. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações formuladas.
- 4.11. Executar fielmente os serviços programados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, sendo inadmissível majoração ou complemento do valor ofertado.
- 4.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como:
- 4.12.1. Materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, testes, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos previdenciários, sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante.
 - 4.12.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as condições de habilitação e qualificação técnica.
 - 4.12.3. Cumprir as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, fornecendo e mantendo, no local dos serviços, funcionários devidamente protegidos por meio de EPI (Equipamento de Proteção Individual), requeridos na execução das atividades, se for o caso.
 - 4.12.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do contratante.
 - 4.12.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 4.12.6. Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento dos serviços contratados.
 - 4.12.7. Manter seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante.
 - 4.12.8. Responsabilizar-se pelo objeto deste Projeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao contratante e/ou a terceiros.
 - 4.12.9. É vedado à contratada:
 - 4.12.9.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência do contrato.
 - 4.12.9.2. Ceder ou transferir total, ou parcialmente o objeto a ser executado previsto neste projeto.
 - 4.12.9.3. Substituir a equipe técnica executora do serviço, salvo anuência do contratante.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratante.
- 5.2. O serviço deverá ser executado imediatamente, através do envio da Nota de empenho respectiva, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 5.3. Endereço para a execução do serviço:
- 5.3.1 Av. Athos da Silveira Ramos, 274, Prédio do CCMN, Salão Nobre - Cidade Universitária - Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ, CEP 21941-916.
 - 5.3.2 **Horário de execução:** Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, respeitando normas de segurança e minimizando impactos.
- 5.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O acompanhamento fiscalizatório dos serviços será exercido pelo(s) servidor(es) lotado(s) abaixo:

Servidor do CCMN: Moises Tranquilino da Silva – CEL. 21 9032-2363

E-mail: moisessilva@ccmn.ufrj.br

Competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso dos trabalhos e de tudo dar ciência à Direção, podendo orientar, questionar e solicitar que seja refeita qualquer parte do serviço que não esteja conforme o contratado.

6.8. Os responsáveis pela fiscalização anotarão em registro próprio, trazendo cópia ao processo administrativo de aquisição do respectivo serviço, todas as ocorrências relacionadas aos serviços prestados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; avaliando as etapas executadas e atestando ao fim do serviço as notas fiscais de recebimento dos serviços para fins de pagamento.

6.9. Todas as irregularidades constatadas pelos Fiscais do Contrato serão comunicadas à Direção da Contratante.

6.10. A supervisão da Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. O pagamento será realizado após a conclusão do serviço mediante a apresentação de nota fiscal e aceite da fiscalização.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 33.663.683/0036-46.

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no Art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DIRETA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do critério de menor preço global, após verificada a habilitação exigida.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a pesquisa de preços será realizada diretamente no processo de dispensa eletrônica, por meio de cotações com fornecedores, garantindo economicidade e transparência.

9.2. O custo estimado total da contratação será definido com base nas propostas recebidas, devido à ausência de estimativa prévia, justificada pela necessidade de cotações diretas. Essa ausência não prejudica o processo, pois as propostas serão obtidas na própria dispensa eletrônica, permitindo validar a possibilidade de contratar a melhor empresa.

9.3. O valor simbólico de R\$ 1,00 foi inserido no sistema do Termo de Referência, conforme prática aceita, pois não foi possível registrar valor zero, considerando que os preços serão obtidos diretamente com fornecedores.

9.4. As propostas serão analisadas com rigor, considerando critérios como menor preço, conformidade técnica e capacidade de execução, visando atender ao objeto da contratação com eficiência e qualidade.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WALCY SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/09/2025 às 10:44:04.